



Considerando que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA**, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula nº 2676575, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenador Substituto do Núcleo de Barra do Corda-MA, nos períodos compreendidos entre os dias **17 a 26 de abril de 2017 e 23 de maio a 6 de junho de 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de maio de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 409 - DPGE, DE 11 DE MAIO DE 2017

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o contrato abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva**, Matrícula nº 20066781 como fiscal e **Luciene Santos da Silva**, matrícula nº 2223725 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	006/2017	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de captação e edição de imagens e áudios (filmagem) de eventos da DPE-MA	LPH SILVA E CIA LTDA
02	007//2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornal, para atender a demanda da DPE-MA. 2 exemplares dos jornais: O Imparcial, Jornal Pequeno e o Estado do MA.	R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇO-ME
03	009/2017	Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, diagramação, revisão impressão de etiquetas e etiquetagem de jornal informativo sobre a atuação da DPE-MA, com circulação mensal.	NILSON RIBEIRO DA SILVA- ME
04	015/2017	Contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação, disponibilização eletrônica de clipping de conteúdo sobre a DPE-MA, veiculados diariamente na Região Metropolitana, no município de Imperatriz, em mídias impressas, eletrônica e digital, inclusive nos finais de semana e feriados	COMUNIQUE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de maio de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 410 - DPGE, DE 11 DE MAIO DE 2017

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o contrato abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545 como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 222675 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	021/2017	Prestação de serviço de recarga de extintores, sinalização (setas indicativas e demarcação de solo) de segurança e manutenção de mangueiras de incêndio, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, instalados na sede da DPE-MA e nos seus núcleos regionais localizados no interior do Estado.	S. AMORIM, DOS SANTOS – ME
02	022/2017	Locação de imóvel para fins não residenciais - Núcleo Regional da DPE/MA em Balsas - Rua Silva Jardim, nº 429 - Bairro Potosi.	MARIA HELENA MARTINS SILVA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de maio de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 411 - DPGE, DE 11 DE MAIO DE 2017

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o contrato abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691 como fiscal e **Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo**, matrícula nº 2223600 como suplente do seguinte contrato:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	017/2017	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagem terrestre e/ou fluvial para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	R. E. SILVA MARTINS -ME

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de maio de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 141/2017. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2017 - DPE. PROCESSO Nº 0393/2017. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Thaliane Rocha dos Anjos, como interveniente a Instituição de Ensino Superior Unidade Dom Bosco - UNDB. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Manutenção; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/ Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 03.04.2017 e término em 02.04.2018. **AUTORIZAÇÃO:** Werther de Moraes Lima Júnior- Defensor Público-Geral do Estado. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2017 - TCE. São Luís, 12 de maio de 2017. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com

Av. Senador Vitorino Freire - Areinha

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão



São cadernos dedicados aos Poderes Executivo, Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.